



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 158/91, de 29 de agosto de 1991.

Dispõe sobre doação do Centro Comunitário de Suassurana a Associação Comunitária e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária de Suassurana o Centro Comunitário daquela localidade.

Parágrafo Único - O Centro Comunitário de Suassurana possui uma área de 961 metros; limita-se ao Norte, com a Rua São João Batista; ao Sul, com terrenos dos herdeiros de Napoleão José da Silva; ao Leste, com a Mini Maternidade e ao Oeste com terreno da Prefeitura.

Art. 2º - O objetivo da doação destina-se ao funcionamento da sede própria da Associação.

§ 1º - O Centro Comunitário de Suassurana fica aberto a toda e qualquer entidade comunitária, sindical ou outras que tenham esses fins semelhantes.

§ 2º - Fica vedada a utilização do Centro Social de Suassurana para fins não comunitários.

§ 3º - Em caso de extinção da Associação Comunitária de Suassurana, o patrimônio ora doado, volta a pertencer à Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 160/91, de 10 de setembro de 1991.

EMENTA: Dispõe sobre emendas modificativas aos Arts. 1º e 3º da Lei nº 126/91, de 04.03.91.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os valores da tabela de diárias e ajuda de custo constantes da Lei nº 126/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 10 de setembro de 1991.

Hildernando
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal